



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Ezigomar Pessoa Junior**, e de outro lado, a empresa **DIEGO MANCHINI SILVA - ME**, com sede à Praça Eduardo Bianco, 117 - Potim - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.632.051/0001-39, neste ato devidamente representada pelo senhor **SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS**, portador (a) do RG. nº **91.214.774** e CPF nº **005.269.038-56**, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017 - Processo n. 109/2017**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho. O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento de Gabinete e o Presidente do Fundo de Social de Solidariedade, conforme empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Cesta Básica contendo:</b> 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 - pacote de 5 kg; 02 pacotes de feijão cariquinho - pacote de 1 kg; 01 pacote de macarrão tipo espaguete	- rio verde - mania - flor de lis	1.200	Und.	<b>R\$ 79,00</b>	<b>R\$ 94.800,00</b>

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



com ovos - pacote de 500 gramas; 01 pacote de sal de 1 kg; 02 pacotes de açúcar - pacote com 1 kg; 02 latas de óleo de 900 ml; 01 pacote de café torrado de 500 gramas; 01 sachê de extrato de tomate de 340 gramas; 01 pacote de farinha de milho de 500 gramas; 01 creme dental de 90 gramas; 01 sabonete de 90 gramas.	- união - alto alegre - leve - requinte - xavante - bonamil - suavydent - motivus				
---	--	--	--	--	--

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (16/05/2017 a 16/05/2018), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- As cestas básicas deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo **Fundo Social de Solidariedade**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- As cestas básicas deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento - ANEXO I, **com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega.**
- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o Fundo Social de Solidariedade, através do seu Presidente ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

### Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>01.01.00</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>04.1220001.2009</b>	<b>Fundo Social de Solidariedade</b>
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FICHA 17</b>

Suplementada se necessário.

- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento das cestas básicas e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

- Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. – Dos direitos:

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



**1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **2. – Das Obrigações:**

**2.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

**2.2 -** Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do objetivo, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## **CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**2.** Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

**2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5.** A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

**6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.** O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**1.3.** Tiver presentes razões de interesse público

**2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Sérgio Augusto Mathias**  
Representante  
RG nº 91.214.774 - CPF nº 005.269.038-56

**Marcelo Oliveira Souza Fuzaro**  
Diretor do Departamento de Gabinete  
Gestor do Contrato

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DIEGO MANCHINI SILVA – ME - CNPJ nº 17.632.051/0001-39

**DATA ASSINATURA:** 16/05/2017

**VALOR:** R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 32/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Prefeitura Municipal de Miracatu, 16 de Maio de 2017.**

---

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Sérgio Augusto Mathias**  
**Representante**  
**RG nº 91.214.774 – CPF nº 005.269.038-56**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DIEGO MANCHINI SILVA – ME - CNPJ nº 17.632.051/0001-39

**DATA ASSINATURA:** 16/05/2017

**VALOR:** R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 32/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16 – Jardim Francisca – Miracatu/SP
Telefone	13-3847-1784
E-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro
Telefone e Fax	13 – 3847-7000 – Ramal 218
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 16 de Maio de 2017.

Responsável:

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**